

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, matrícula número 139.241, a inexistência de ônus de quaisquer natureza, inclusive de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativa a IMÓVEL: Uma área urbana de 55.637,07m², situada no loteamento Extensão do Parque Oeste Industrial, medindo 192,173m de frente para a Rua dos Gerânios; 185,29m + 83,00m + 240,00m pela linha de fundo com quem de direito; 124,94m pelo lado direito com a área parcelada (Parque Oeste Industrial Extensão); e 26,40m + 198,40m pelo lado esquerdo com quem de direito. PROPRIETÁRIA: MARIA IZABEL DE ABREU CASTRO, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI nº 100.502/GO e do CPF nº 094.001.251-00, residente e domiciliada nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 139.240 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av1-139.241 - Goiânia, 05 de junho de 2007. Procedo a esta averbação nos termos e em cumprimento do Mandado Judicial datado de 31/05/2007, protocolado sob nº 375.678 em 04/06/2007, extraído dos Autos nº 298 (protocolo nº 200101287890), Ação de Retificação de Registro de Área, firmado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal desta Comarca, Dr. Eduardo Siade, para retificar a real medida e confrontação da área do imóvel objeto desta matrícula, que passou a ser de 60.438,31m², medindo: 191,712m de frente para o eixo da Rua dos Gerânios; 154,919m de fundo confrontando com JMV, CMCL, BTL e PGAPL; 183,140m pelo lado direito confrontando com a Rua das Cravinas; 83,00m + 240,00m + 152,131m + 198,400m + 26,400m pelo lado esquerdo confrontando com Goiás Caminhões, Córrego Macambira e Setuo Watanabe, conforme consta da sentença prolatada nos referidos autos que julgou procedente em 08/05/2007. Dou fé. O Suboficial.

R2-139.241 - Goiânia, 16 de agosto de 2007. Por Certidão da Escritura Pública de Compra e Venda e de Ata Notarial, lavradas no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 570 e 1350, fls. 017/018 e 176/177 em 02/03/1999 e 22/06/2007, protocoladas sob nº 378.911 em 10/08/2007, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para ANTÔNIO SEVERINO DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário; portador da CI nº 43.299-SSP/GO e do CPF nº 049.611.961-34, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de NC\$ 20,0 (moeda vigente na época). Sem condições. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 21 de agosto de 2007.

Maria Schilag Durães
REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schilag Durães
Sub-Oficial

Valor da Certidão..... R\$18,30
Valor da Taxa Judiciária R\$06,79
TOTAL..... R\$25,09
Número da GRS.: 4390095-1

Certidão de Matrícula nº 139.241, do Livro 02, de Registro Geral, da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...	
Goiânia GO	21 AGO. 2007
1º Tab. Notas	☐ Antônio da Costa R. Melo ☐ Cláudio Francisco de Oliveira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO**
Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09
Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1º Andar
Goiânia – GO – CEP 74884-092

PARECER: 3028/2007
PROCESSO: 3093.237-4
INTERESSADO: JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Informação Uso do Solo

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Em análise à solicitação para implantação de Habitação Coletiva, para a área de 45.322,66m² (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e dois vírgula sessenta e seis metros quadrados), localizada à Rua dos Gerânios e confrontante ao fundo com o Córrego Macambira, no Parque Oeste Industrial, temos a informar que os Técnicos desta Secretaria **ADMITEM** a aplicação do art. 129 da Lei Complementar nº 031/94, com o acréscimo de Índice de 6.437,16m² (seis mil, quatrocentos e trinta e sete vírgula dezesseis metros quadrados), conforme croqui em anexo, a ser utilizado na parcela da própria área integrante da Zona de Desenvolvimento Regional Macambira Oeste (ZDR-MO), com 26.120,73m² (vinte e seis mil cento e vinte vírgula setenta e três metros quadrados).

Entretanto, para que possamos emitir a autorização para ser anexada à aprovação do projeto de arquitetura pretendido, deverá ser doada a área de 7.046,11m² (sete mil e quarenta e seis vírgula onze metros quadrados), oferecida para doação ao poder público como contrapartida, junto ao Córrego Macambira, para sua anexação ao Programa Macambira Anicuns, de iniciativa desta municipalidade, com utilização de índice adicional de 0,5X. Deverá, também ser doada para o Sistema Viário a área de 1.457,05m² (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete vírgula cinco metros quadrados) para prolongamento da Rua dos Gerânios, com utilização de índice adicional de 2X e perfazendo um total de 8.503,16m² (oito mil quinhentos e três vírgula dezesseis metros quadrados), de área de doação ao Município..

Após a aceitação das referidas áreas sob avaliação da Procuradoria Geral do Município e a consequente aprovação do Desmembramento, efetivando a doação das citadas áreas ao poder público, é que poderá ser emitida a autorização conclusiva referente ao disposto no art. 129, da Lei Complementar nº 031/94.

Salientamos ainda que deverá ser observado o que se segue:

- A presente liberação fica vinculada ao número máximo de 1.066 unidades, implantado exclusivamente na ZONA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL MACAMBIRA-OESTE (ZDR-MO), e ao índice máximo de aproveitamento de 58.678,62m² (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito vírgula sessenta e dois metros quadrados), ou seja, 2,25X a área do terreno, conforme croqui em anexo;
- Atender as exigências previstas para o Padrão C da Tabela II, com parâmetros urbanísticos para Média Densidade sobre a área, excluídas as áreas doadas ao Sistema Viário e ao Programa Macambira Anicuns;
- Deverá ser reservado vagas de estacionamento de veículos para cada unidade coletiva, consoante Decreto N.º 2.081, de 04/08/95;
- Fica liberado o Uso da ZPA-III para estacionamento e área de lazer interna ao condomínio;
- Deverá ser reservada vaga adicional de estacionamento de veículos, para os apartamentos resultantes da aplicação do acréscimo de Índice de 6.438,45m², vinculada ao Art. 129;
- Observamos que as vagas adicionais poderão respeitar o padrão pequeno de vaga de 4,60 x 2,50m;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO**

Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09
Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1º Andar
Goiânia – GO – CEP 74884-092

PARECER: 3028/2007
PROCESSO: 3093.237-4

- Ainda, serão permitidas as vagas em gaveta, para aquelas pertencentes a uma mesma unidade coletiva.

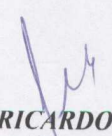
Admite a utilização de captação de águas pluviais, através de caixa de retenção e infiltração ligada ao lençol freático para complementação ou substituição do índice de permeabilidade exigido e que as mesmas deverá atender as disposições estabelecidas no Fórum de Drenagem Urbana do Estado de Goiás realizado em 11/05/2006.

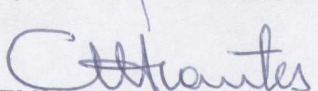
- Admite-se a utilização de vagas no afastamento frontal do pavimento térreo desde que a mesma sejam descobertas com circulação e área de manobra internamente ao terreno;
- Admite-se a utilização de 15% (quinze por cento) do índice de aproveitamento utilizado para sacadas e/ou varandas de acordo com o Artigo 124 da Lei Complementar nº 031/94, para a área situada em ZONA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL MACAMBIRA OESTE (ZDR-MO);
- **VEDADO** qualquer tipo de cobertura no recuo frontal do pavimento térreo, sendo obrigatório fechamento em alvenaria com altura máxima de 2,20m (dois virgula vinte metros) não sendo permitido fechamento com grade ou similar na parte do terreno ocupada pelas vagas descobertas;
- Fica liberado o índice de ocupação do térreo e mezanino para 80%, exclusivamente para a área situada em ZONA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL MACAMBIRA OESTE (ZDR-MO);
- Fica liberado índice de ocupação de 80% subsolo, exclusivo na ZONA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL MACAMBIRA OESTE (ZDR-MO).
- Fica liberado parte do afastamento frontal de 5,00m para construção de guarita de segurança e passarela de acesso de pedestres desde com que área máxima construída de 2% da área do terreno.

Informações, outras, pertinentes ao Projeto de Desmembramento e à autorização conclusiva do art. 129 poderão ser obtidas junto a esse Departamento, se necessário.

Conforme Artigo nº 226 da Lei Complementar nº 171/2007, de 29 de maio de 2007 (Plano Diretor), **O PRESENTE DOCUMENTO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2007.**

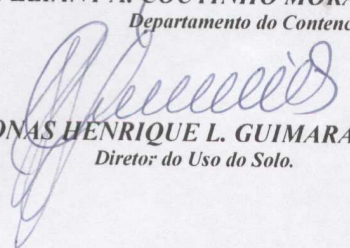
Goiânia, 17 de outubro de 2007.


ARQTº. CESAR RICARDO NUNES DA ROCHA
Diretor do Deprº de Análise e Licenciamento


ARQTº. CELIMENE M. FARIA ARANTES
Departamento de Estudos e Projetos

GPS


ADVª. ELIANY A. COUTINHO MORAES
Departamento do Contencioso


ARQTº. JONAS HENRIQUE L. GUIMARAES
Diretor do Uso do Solo.